



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos
Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366
CNPJ 08.088.254/0001-15
E-mail: carnaubadosdantas@seol.com.br

Lei nº 421

Em, 23 de maio de 2001.

**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO,
GUARDA E MANUTENÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA "DONATILLA
DANTAS" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas(RN), faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carnaúba dos Dantas obrigado a manter, guardar e proteger a Biblioteca Pública Municipal "Donatilla Dantas", de acordo com a sua municipalização ocorrida em 06 de julho de 1955, através de Resolução do Poder Legislativo.

Art. 2º - O acervo cultural e material da Biblioteca é parte integrante do Patrimônio Público Municipal, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei regulamenta o Parágrafo 2º, I do art.102 da Lei Orgânica Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente fica revogada a Lei Municipal nº 359/97.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 23 de maio de 2001.


PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL